



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1174 de 18 de agosto de 2025.

***“AUTORIZA A CONCESSÃO DE
PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA O
SHOW DE CALOUROS A SER
REALIZADO DURANTE EXPOSIÇÃO
AGROPECUÁRIA E TORNEIO
LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE DORES
DO TURVO”***

O Exmo. Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em pecúnia aos participantes do Show de Calouros durante a Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do Município de Dolores do Turvo, cujos valores de premiação constam no Anexo I desta Lei, que lhe é parte integrante.

Art. 2º - As inscrições e cadastros de participantes serão regulamentadas pela Administração e realizadas pela Secretaria de Cultura.

Parágrafo Único – As regras de participação do Show de Calouros serão feitas pela Secretaria de Cultura e publicadas no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos.

Art. 3º – As premiações decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos próprios previstos na Lei Orçamentária Anual na seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

02.12.1.20.606.0654.2091.33.90.31 – PREMIAÇÃO DE TOENEIO LEITEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Dores do Turvo, 18 de agosto de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dolores do Turvo

ANEXO I

I. - Premiação do show de Calouros:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO
1º lugar	R\$ 3.000,00
2º lugar	R\$ 2.000,00
3º lugar	R\$ 1.000,00

Dores do Turvo, 18 de agosto de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Prefeito do Município de Dores do Turvo